

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

Companhia Aberta – Registro CVM nº 2415-5

CNPJ/ME nº 19.527.586/0001-75

NIRE 51.3.0001387-8

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2024**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Srs. Acionistas,

A administração da **COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.** (“Companhia” ou “Sinop Energia”), sociedade anônima, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Flamboyants, n.º 684, Jardim Botânico, CEP 78556-024, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.3.0001387-8, inscrita no CNPJ sob onº 19.527.586/0001-75, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “B” sob o código nº 02415-5, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 80/22”), vem apresentar a V. Sas. a presente proposta (“Proposta”) a ser submetida à deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2024, às 09:00 horas, em sua sede social (“AGE”).

SUMÁRIO

1.	OBJETO	3
2.	DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	3
3.	CONVOCAÇÃO DA AGE	3
4.	LOCAL DA AGE	4
5.	PARTICIPAÇÃO NA AGE.....	4
6.	REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA AGE	4
7.	DELIBERAÇÕES	5
8.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGE	5
8.1.	Redução do capital social da Companhia, sem cancelamento de ações, para absorção da totalidade dos prejuízos acumulados, com a consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social	5
8.2.	Consolidação do Estatuto Social	7
8.3.	Eleição de 1 (um) membro suplente do Conselho de Administração	7
8.4.	Autorização aos Administradores.....	8
9.	CONCLUSÃO.....	8

1. OBJETO

O objeto da presente Proposta é apresentar a V.Sas. as informações relevantes e a análise da administração acerca das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na AGE, a saber:

- (i) redução do capital social da Companhia, sem cancelamento de ações, para absorção da totalidade dos prejuízos acumulados, com a consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social;
- (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) eleição de 1 (um) membro suplente do Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A documentação relativa à ordem do dia, incluindo esta Proposta, encontra-se disponível na sede da Companhia para exame pelos acionistas. Esta Proposta também é disponibilizada na página eletrônica da Companhia no módulo IPE do Sistema Empresas.NET (www.cvm.gov.br), e no seu site de relações com investidores (www.sinopenergia.com.br).

3. CONVOCAÇÃO DA AGE

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., as assembleias gerais são convocadas por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, contendo o local, a data e a hora da AGE e sua respectiva ordem do dia, observando os prazos de antecedência previstos na lei.

Não obstante, conforme o § 4º do art. 124 da Lei das S.A., independentemente das formalidades de convocação acima indicadas, será considerada regular e validamente instalada a AGE a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Assim, considerando que os 3 (três) únicos acionistas da Companhia já confirmaram que estarão presentes à AGE e que dispensarão a publicação do edital de convocação, a Companhia não realizará a publicação dos anúncios de convocação, nos termos da regulamentação acima indicada.

4. LOCAL DA AGE

A AGE será realizada na sede da Companhia localizada na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Flamboyants, n.º 684, Jardim Botânico, CEP 78556-024.

5. PARTICIPAÇÃO NA AGE

Para participação na AGE, os representantes dos acionistas ou seus procuradores deverão observar o disposto no artigo 126 da Lei das S.A. e no artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, apresentando à Companhia cópias simples dos documentos que comprovem a condição de acionistas e os poderes de representação e/ou mandato, conforme o caso, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

6. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA AGE

Como regra geral, enunciada no artigo 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Por outro lado, as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 2/3 do capital social com direito a voto, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A.

Tendo em vista que a ordem do dia contempla a alteração de dispositivos do Estatuto Social, a AGE somente será instalada, em primeira convocação, com presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 2/3 do capital social.

7. DELIBERAÇÕES

Nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., e dos artigos 16 e 17 do Estatuto Social da Companhia, as deliberações submetidas aos acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções.

8. ANÁLISE DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGE

O objetivo desta seção é apresentar as informações relevantes à matéria submetida à apreciação de V.Sas. na AGE, acompanhadas da respectiva análise e proposta da Administração da Companhia, permitindo a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos senhores Acionistas.

8.1. **Redução do capital social da Companhia, sem cancelamento de ações, para absorção da totalidade dos prejuízos acumulados, com a consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social**

As demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 (“DFs/23”) registram prejuízos acumulados no montante de R\$ 929.894.032,21 (novecentos e vinte e nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trinta e dois reais e vinte e um centavos).

Dentro da sistemática legal, a existência de prejuízos acumulados impede a distribuição de dividendos ou de juros sobre capital próprio aos acionistas (Lei das S.A., artigo 201, c/c parágrafo único do artigo 189), bem como limita a negociação de ações de própria emissão pela Companhia (Lei das S.A., artigo 30).

Segundo a Lei das S.A., a cifra do capital social somente pode ser alterada nas hipóteses e com a observância dos procedimentos previstos na legislação e no estatuto social (artigo 6.º). Dentre as hipóteses nas quais se admite a redução da cifra do capital social destaca-se a possibilidade de a assembleia geral decidir pela redução do capital em caso de perda, até o montante dos prejuízos acumulados (artigo 173 da Lei das S.A.).

Nesse sentido, a Administração da Companhia propõe à AGE, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 929.894.032,21 (novecentos e vinte e nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trinta e dois reais e vinte e um centavos), sem cancelamento de ações, para a absorção da totalidade dos prejuízos acumulados, conforme apurado nas DFs/23 (Redução de Capital”).

Assim, com a aprovação da Redução de Capital ora proposta, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 2.234.136.449,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais) para R\$ 1.304.242.416,79 (um bilhão, trezentos e quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

Propõe-se que a Redução de Capital seja efetivada sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia. Nesse sentido, o capital social da Companhia continuará dividido em 2.234.136.449 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Ressalta-se, ainda, que como a Redução de Capital será realizada sem restituição aos acionistas de parte do valor das ações, ou diminuição do valor de ações não integralizadas, não haverá necessidade de observância, pela Companhia, do prazo de oposição dos credores previsto no artigo 174 da Lei das S.A.. Dessa forma, caso aprovada pela AGE, a Redução de Capital terá efeito imediato.

Ademais, cumpre destacar que, sendo aprovada a Redução de Capital pela AGE, a conta de “Prejuízos Acumulados” da Companhia será zerada. Isso deverá contribuir para viabilizar que a Companhia, a depender do lucro líquido apurado no exercício corrente, distribua dividendos ou juros sobre capital próprio aos seus acionistas, beneficiando, assim, todos os acionistas da Companhia.

Nesse sentido, de forma a refletir a Redução de Capital ora proposta, a Administração propõe que o *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O capital social autorizado da Companhia é de R\$ 2.234.136.449 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). O capital social da Companhia é de R\$ 1.304.242.416,79 (um bilhão, trezentos e quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), dividido em 2.234.136.449 (dois bilhões, duzentas e trinta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem classe e sem valor nominal, das quais 2.234.136.449 (dois bilhões, duzentas e trinta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove) já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.”

8.2. Consolidação do Estatuto Social

Considerando os ajustes do Estatuto Social, objeto dos itens 8.1, 8.2 e 8.3 acima, propõe-se a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com vistas a permitir aos acionistas, investidores e terceiros interessados, acesso prático e fácil a versão consolidada e completa do documento, essencial à organização interna da Companhia.

Nesse mesmo sentido, a versão consolidada do Estatuto Social ora submetida à apreciação dos Srs. Acionistas, refletindo as alterações acima indicadas, acompanha esta Proposta, na forma do **Anexo I**.

8.3. Eleição de 1 (um) membro suplente do Conselho de Administração

O Conselho de Administração tomou ciência da indicação da EDF Brasil Holding S.A. referente ao novo membro suplente para o Conselho de Administração da Companhia Energética Sinop S.A., em substituição ao Sr. Mariano Javier Gaio, eleito para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2023, conforme ofício recebido na sede da Companhia em 30 de setembro de 2024.

Em razão disso e, considerando o disposto no art. 18, § 1º, do Estatuto Social e na Cláusula 10.3 do Acordo de Acionistas celebrado em 11 de dezembro de 2014 entre Centrais Elétricas

do Norte do Brasil S.A., Companhia Hidro Elétrica do São Francisco e EDF Brasil Holding S.A., o Conselho de Administração aprovou a convocação da AGE para eleger seu substituto.

A administração da Companhia propõe, dessa forma, a eleição da **Sra. Elisabeth Gameiro**, para ocupar o cargo ora vago de membro suplente do Conselheiro Thierry Marc Rene Caillaud - Conselho de Administração da Companhia, de modo a completar o mandato em curso do órgão, que se encerrará no prazo de 3 (três) anos, contados da Assembleia Geral Ordinária datada de 28 de abril de 2023.

8.4. Autorização aos Administradores

Propõe-se que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações tomadas relativas aos itens acima.

9. CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas, recomendando sua **integral aprovação**.

Sinop, 7 de outubro de 2024.

Antonio Augusto Bechara Pardauil
Presidente do Conselho de Administração